

# DIÁRIO OFICIAL



## Câmara Municipal de Barbalha

Ano XIV, No. 1259- Barbalha-CE, Sexta-feira, dia 03 de Maio de 2024. - CADERNO 01/01 -

Pag. 01

### HISTÓRIA

O Diário Oficial do Poder Legislativo da cidade de Barbalha foi idealizado pelos Servidores Efetivos do Poder Legislativo e criado pela Resolução No. 04/2011, no dia 30 de Maio de 2011, quando foi ao ar sua primeira edição. O Diário tem por objetivo dar cumprimento ao princípio da Publicidade previsto no artigo 37 da Constituição Federal, além da obrigação prevista no Regimento Interno da Casa do Povo Barbalhense para que as matérias legislativas fossem publicadas para dar conhecimento ao povo. O Diário Oficial é editado, diagramado, organizado e publicado pelo Centro Integrado de Educação e Cultura – CIEC e sob a responsabilidade de Servidores efetivos do próprio Poder Legislativo Municipal. E-mail: [diariooficialcambar@gmail.com](mailto:diariooficialcambar@gmail.com) – site: [www.camaradebarbalha.ce.gov.br](http://www.camaradebarbalha.ce.gov.br)

#### MESA DIRETORA

##### Presidente

Odaír José de Matos – PT

##### Vice-Presidente

Carlos André Feitosa Pereira – PSB

##### 1º. Secretário

Dorivan Amaro dos Santos – PT

##### 2º. Secretária

Luana dos Santos Gouvêa – REPUBLICANOS

#### DEMAIS VEREADORES

- \* Antônio Ferreira de Santana – PCdoB
- \* Antônio Hamilton Ferreira Lira – PSB
- \* Efigênia Mendes Garcia – PT
- \* Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles – UB
- \* Eptácio Saraiva da Cruz Neto – REPUBLICANOS
- \* Eufrásio Parente de Sá Barreto - PT
- \* Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior - PT
- \* Isac Dié Romão Batista - PSDB
- \* João Bosco de Lima – MDB
- \* João Ilânio Sampaio – PSB
- \* Vicente Eugênio Pereira – PT

#### COMISSÕES PERMANENTES

Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Antônio Hamilton Ferreira Lira, Dorivan Amaro dos Santos e Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior

Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor

Antônio Ferreira de Santana, Eptácio Saraiva da Cruz Neto e João Ilânio Sampaio.

Obras e Serviços Públicos

Antônio Ferreira de Santana, Antônio Hamilton Ferreira Lira e Eufrásio Parente de Sá Barreto.

Educação, Saúde e Assistência

Luana dos Santos Gouvêa, João Ilânio Sampaio e Efigênia Mendes Garcia

Ética e Decoro Parlamentar

Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior e João Bosco de Lima.

Juventude

Dorivan Amaro dos Santos e Luana dos Santos Gouvêa

Segurança Pública e Defesa Social

Eptácio Saraiva da Cruz Neto e Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles

**DIREÇÃO GERAL DA CÂMARA:** CARLOS TAFAREL DA SILVA RAFAEL - **ASSESSOR DA MESA:** ANTONIO LINCOLN CARNEIRO DE OLIVEIRA - **COORDENAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL:** CÍCERO SANTOS DA SILVA

### PUBLICAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

#### ATAS DAS SESSÕES

Ata da 29ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo da Câmara Municipal de Barbalha no ano de 2024.

Presidência: Odaír José de Matos

Vereadores ausentes na Sessão: Efigênia Mendes Garcia e Eptácio Saraiva Cruz.

Às 17h15min. (dezessete horas e quinze minutos) do dia 25 (vinte e cinco) de abril do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), no Plenário da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, sito à Rua Sete de setembro, 77 – Centro, nesta Cidade de Barbalha-CE, onde presentes estavam os seguintes Vereadores: **André Feitosa, Antônio Ferreira de Santana, Antônio Hamilton Ferreira Lira, Dorivan Amaro dos Santos, Eufrásio Parente de Sá Barreto – Farrim, Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles, Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior, Isaac Dié Romão Batista, João Bosco de Lima, João Ilânio Sampaio, Luana dos Santos Gouvêa, Odaír José de Matos e Vicente Eugênio Pereira.** O Presidente constatou que havia número legal de Vereadores e nos termos do inciso XXV, letra “C”, do art. 32 do Regimento Interno, declarou aberta a Sessão, convidando o edil **João Bosco de Lima** para fazer a **ORAÇÃO DA TARDE.** Ata da 28ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo da Câmara Municipal de Barbalha no ano de 2024. Resposta da Enel, ao Ofício Nº 1904008/2024, referente ao Requerimento Nº 245/2024, de autoria do Vereador Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles. **Projeto de Lei Nº 29/2024, de autoria do Executivo Municipal,** que altera a Lei Municipal Nº 2.100/2013 da forma que indica e dá outras providências. **Projeto de Lei Nº 30/2024, de autoria do Executivo Municipal,** que autoriza o Município de Barbalha-CE a realizar permuta de áreas para fins de regularização de sua Área Verde no Loteamento do Valle, da forma que indica e dá outras providências. **Projeto de Lei Nº 31/2024, de autoria do Executivo Municipal,** que dispõe sobre a manutenção periódica de Cemitério Público Municipal Vereador José Lúcio Sampaio Rolim da forma que indica e dá outras providências. **Projeto de Lei Nº 32/2024, de autoria do Vereador Eufrásio Parente de Sá Barreto – Farrim,** que denomina logradouro público que indica e dá outras providências. **Parecer Nº 27/2024 da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Legislação Participativa para tramitação do Projeto de Resolução Nº 05/2024 de autoria do Vereador João Ilânio Sampaio,** que concede Título de Cidadão Barbalhense a Personalidade que indica e dá outras providências. **Requerimento Nº 252/2024, de autoria do Vereador João Ilânio Sampaio,** requer que seja enviado ofício ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com cópia a Prefeito Municipal, solicitando o recapeamento asfáltico do Corredor dos Costas, uma via bastante movimentada que se encontra muito danificada, tanto pelas águas servidas, antes da drenagem, como também pela quadra invernos. **Requerimento Nº 253/2024, de autoria do Vereador João Ilânio Sampaio,** requer que seja enviado ofício à Empresa Ambiental Ceará com cópias a Sra. Karoline, solicitando a limpeza e capinação da lateral do Corredor dos Costas que fica paralelo a estação de tratamento no município de Barbalha, tendo em vista que no ano de 2023, essa conceituada empresa fez esse serviço de ponta a ponta desobstruindo toda a via. **Requerimento Nº 254/2024, de autoria do Vereador João Ilânio Sampaio,** requer que seja enviado ofício ao Prefeito Municipal Dr. Guilherme Sampaio Saraiva com cópia ao Vice Prefeito Everton de Souza Garcia Siqueira - Vevê, registrando votos de agradecimentos pelo calçamento em pedra tosca que foi iniciado na Rua Fernando Antônio Alves, no Distrito Estrela. **Requerimento Nº 255/2024, de autoria do Vereador André Feitosa,** requer que seja enviado ofício à Secretaria de Proteção Social do Estado do Ceará, solicitando uma cozinha comunitária, do Programa Ceara Sem Fome, para atender as comunidades do Sítio Malhada e do bairro Cirolândia. **Requerimento Nº 256/2024, de autoria do Vereador André Feitosa,** requer que seja enviado ofício ao Prefeito Municipal, Dr. Guilherme Sampaio Saraiva com cópia ao Secretário Municipal de Educação, solicitando, o mais rápido possível, a reforma e ampliação da E.M.E.I.F.

Dionísio Ross Coelho Uchôa, localizada no bairro Mata dos Limas, como também a reforma da E.M.E.I.F. Maria Noete Filgueira Duarte, no Sítio Correntinho. **Requerimento N° 257/2024, de autoria da Vereadora Efigênia Mendes Garcia**, requer que seja enviado ao Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, e a Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, solicitando uma operação tapa-buracos no Bairro Jardim dos Ypês, tendo em vista, que muitas ruas do referido bairro estão sem condições de tráfego, prejudicando os condutores de veículos e pedestres que circulam no local. Segue anexo relação de ruas com fotos comprovando a necessidade. **Requerimento N° 258/2024, de autoria da Vereadora Efigênia Mendes Garcia**, requer que seja enviado ofício ao Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de infraestrutura e Serviços Públicos, solicitando complemento de calcamento na Rua Minerva Dias de Sá Barreto. **Requerimento N° 259/2024, de autoria do Vereador Vicente Eugênio Pereira**, requer que seja enviado ofício ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recurso Hídricos com cópia a ENEL, solicitando a poda de todas as árvores que estão em contato com a fiação da rede elétrica na zona rural do Município de Barbalha. **Requerimento N° 260/2024, de autoria do Vereador Vicente Eugênio Pereira**, requer que seja enviado ofício ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, solicitando a limpeza de todas as ruas do Parque Bulandeira, como também do Sítio Mata dos Dudas. **Requerimento N° 261/2024, de autoria da Vereadora Luana dos Santos Gouvêa**, requer que seja enviado ofício à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, solicitando a recuperação da estrada dos Severos no Sítio Macaúba. **Requerimento N° 262/2024, de autoria do Vereador Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles**, requer que seja enviado ofício ao Prefeito Municipal, Dr. Guilherme Saraiva, solicitando que seja feita a troca da bandeira de Barbalha, hasteada na entrada de nossa cidade. **Requerimento N° 263/2024, de autoria da Vereadora Luana dos Santos Gouvêa**, requer que seja enviado ofício à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e a Secretaria de Educação, solicitando a troca dos refletores queimados da Quadra de Esportes Maria Crisélia de Souza na Escola Antônio Costa Sampaio no Distrito de Arajara. **Requerimento N° 264/2024, de autoria do Vereador Eufrásio Parente de Sá Barreto – Farrim**, requer que seja enviado ofício à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, com cópia ao Prefeito Municipal, solicitando que seja feita a recuperação de parte da estrada no Sítio Saco 1, trecho compreendido entre as residências do Sr. Dôta e do Sr. José de mãe; e que também, seja realizada obra de alargamento no corredor que se inicia ao lado da residência do Sr. José Rodrigues, com término na família do Sr. Zenir, também no Sítio Saco 1. **Requerimento N° 265/2024, de autoria do Vereador Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles**, requer que seja enviado ofício à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, solicitando que seja feita, imediatamente, a recuperação do calçamento do trecho que liga Avenida Leão Sampaio na Bulandeira de Baixo, extensão de 400m que está em completo abandono. **Requerimento N° 266/2024, de autoria do Vereador Odair José de Matos**, requer que seja enviado ofício ao Secretário Municipal de infraestrutura e Serviços Públicos, solicitando que seja feito um serviço de tapa buraco na Rua Padre Ibiapina, em nossa cidade, mais precisamente no trecho que dá acesso ao Colégio Nossa Senhora de Fátima. Neste momento, o Líder do Prefeito Municipal, Vereador João Ilânio Sampaio, solicitou ao Plenário a inclusão do **Projeto de Lei N° 29/2024, de autoria do Executivo Municipal**, que altera a Lei Municipal N° 2.100/2013 da forma que indica e dá outras providências, na Ordem do Dia. O Líder da Oposição, Vereador Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles, se manifestou contrário à inclusão do referido Projeto de Lei na Ordem do Dia. O Presidente, Odair José de Matos, suspendeu a Sessão por 05 (cinco) minutos. Após a discussão entre os líderes, João Ilânio Sampaio e Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles, ficou decidido que o Projeto de Lei N° 29/2024, seguirá o trâmite normal. **ORDEM DO DIA: Projeto de Resolução N° 05/2024 de autoria do Executivo Municipal**, que concede Título de Cidadão Barbalhense a Personalidade que indica e dá outras providências, em discussão. Sendo **Aprovado** por unanimidade dos presentes. Com 12 (doze) votos favoráveis. Subscreveram o referido Projeto os seguintes Vereadores: André Feitosa, Antônio Ferreira de Santana, Antônio Hamilton Ferreira Lira, Eufrásio Parente de Sá Barreto – Farrim, Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles, Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior, Isaac Dié Romão Batista, João Bosco de Lima, João Ilânio Sampaio, Luana dos Santos Gouvêa, Odair José de Matos e Vicente Eugênio Pereira. Neste momento, o Presidente Odair José de Matos, justificou a ausência dos Vereadores, Eptácio Saraiva Cruz, em viagem à Capital do Estado, Fortaleza, e Efigênia Mendes Garcia, que se encontra acompanhada sua filha hospitalizada. **PALAVRA FACULTADA**. Fizeram uso da Palavra os seguintes Vereadores, Odair José de Matos e Dorivan Amaro dos Santos. O Presidente nos termos do art. 153 do Regimento Interno encerrou a Sessão às 18h36min (dezoito horas e

trinta e seis minutos). E para tudo constar, eu Dorivan Amaro dos Santos, 1º Secretário, pelos apontamentos colhidos, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada será assinada. Os teores originais dos pronunciamentos, se encontram disponíveis para consultas ou controvérsias em relação a esta, no Arquivo Sonoro desta Casa.

## PROJETOS DE LEIS

Mensagem n°. 29.04.001/2024 – GAB Barbalha/CE, 29 de abril de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Odair José de Matos  
Vereador  
Presidente da Câmara Municipal de Barbalha/CE  
Nesta

### Ref. Mensagem Projeto de Lei. REGIME DE URGÊNCIA

SENHOR PRESIDENTE,  
DEMAIS PARES,

De antemão prestamos os devidos cumprimentos e respeito à Vossa Excelência, bem como aos demais nobres ocupantes da função legislativa que abrilhantam esta Augusta Casa, para adiante expor a apreciação dos ilustres Pares, o Projeto de Lei a seguir, em REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do art. 129, caput, de vosso Regimento Interno.

Cumpre-nos informar que o Poder Executivo do Município de Barbalha, Estado do Ceará, em consonância com o Acórdão N° 2866/2018 lavrado pelos Ministros do Tribunal de Contas da União - TCU, elaborou um Plano de Aplicação dos recursos do precatório judicial do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, o qual apresenta uma proposta aos órgãos de Controle Social e Fiscalização e Poder Legislativo de como serão investidos os recursos provenientes do precatório do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF.

É importante salientar, que o Precatório em questão, refere-se ao Processo n° 0021946-60.2004.4.5.8100, que tramitou na 16ª Vara Federal do Ceará, com expedição do Precatório Judicial n° 145837/CE, de valor, a época de sua expedição, montando R\$ 40.128.847,36 (quarenta milhões, cento e vinte e oito mil oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos). Deste valor já houve a dedução do percentual de 20% (vinte por cento) referentes aos honorários advocatícios contratuais devidos aos profissionais que assumiram o patrocínio do processo, e 40% (quarenta por cento) do valor remanescente já foi aplicado na forma do art. 3º desta Lei Municipal n° 2.280/2017, e houve ainda a dedução dos valores pertinentes aos anos de 1999, 2000 e 2006, repassados aos profissionais da educação; remanescendo do mesmo o valor de R\$ 15.653.287,68 (quinze milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

A execução do Plano de Aplicação dos recursos oriundos dos créditos do FUNDEF será fiscalizada pelos membros do Comitê Gestor Fiscal Municipal de Barbalha/CE, instituído

pela Lei Municipal nº 2.642, de 13 de julho de 2022, que tem como finalidade harmonizar a coordenação financeira entre os órgãos deste Município, buscando garantir o equilíbrio financeiro sustentável do Tesouro Municipal e o cumprimento de metas fiscais e de resultado primário estabelecidas, dentre outras funções.

Para melhor apreciação dos Edis segue cópia do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF em Ações Voltadas para a Valorização dos Profissionais da Educação anexa a presente.

Destarte, contamos com o irrestrito apoio de Vossas Excelências na apreciação e pronta aprovação do pleito.

Respeitosamente,

*Local e data, supra.*

**Guilherme Sampaio Saraiva**  
*Prefeito Municipal de Barbalha/CE*

#### PROJETO DE LEI Nº 34/2024, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

#### DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.280/2017 DA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município de Barbalha, encaminha o presente Projeto de Lei para apreciação da Câmara Municipal e posterior sanção:

**Art. 1º.** O art. 1º da Lei Municipal nº 2.280/2017, de 23 de agosto de 2017 passa a vigorar acrescido do Parágrafo Único, com a seguinte redação:

“**Art. 1º. omissis**

Parágrafo Único. O valor remanescente do Precatório Judicial nº 145837/CE, referentes aos anos de 2001, 2002, 2003, 2004, e 2005, tidos como em duplicidade, correspondentes a R\$ 15.653.287,68 (quinze milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos) deverão ser aplicados em conformidade com o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF em Ações Voltadas para a Valorização dos Profissionais da Educação.”

**Art. 2º.** O art. 2º da Lei Municipal nº 2.280/2017, de 23 de agosto de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º.** O valor remanescente do montante geral do precatório, de R\$ 15.653.287,68 (quinze milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos), resultante da dedução do percentual de 20% (vinte por cento) dos honorários advocatícios contratuais devidos aos profissionais que assumiram o patrocínio do processo, dedução de 40% (quarenta por cento) do valor remanescente já aplicado na forma do art. 3º desta Lei, e dedução dos valores pertinentes aos anos de 1999,

2000 e 2006, deverá ser aplicado em obediência ao Parágrafo Único do art. 1º desta Lei, bem como n Nos termos do pactuado com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Barbalha – SINDMUB e aprovado por meio de Resolução Conjunta do Conselho Municipal de Educação de Barbalha/CE e o Conselho de Acompanhamento do FUNDEB – CACS FUNDEB, respeitando as seguintes previsões:

- a) ações de investimento e melhoria da educação tais como reformas, ampliações de unidades escolares, aquisição de mobiliários e equipamentos escolares, entre outros;
- b) investimento na qualificação dos profissionais da educação tais como: oferta de formações técnicas pedagógicas;
- c) aquisição de equipamentos tecnológicos para os profissionais do quadro efetivo;
- d) investimento para melhoria das políticas públicas de educação inclusiva, com a aquisição de materiais pedagógicos adaptados, ampliações de salas de Atendimento Educacional Especializado – AEE nas unidades de ensino;
- e) estruturação do Centro de Desenvolvimento das Competências Socioemocionais; e
- f) investimento em infraestrutura, aquisição de materiais de uso permanente e de tecnologia.

**Art. 3º.** Fica revogado o Parágrafo Único do art. 2º da Lei Municipal nº 2.280/2017, de 23 de agosto de 2017.

**Art. 4º.** A Lei Municipal nº 2.280/2017, de 23 de agosto de 2017 resta acrescida do Art. 2º-A, com a seguinte redação:

“**Art. 2º-A.** O montante referente aos rendimentos bancários do valor remanescente do total geral do Precatório Judicial nº 145837/CE, na ordem de R\$ 8.132.896,88 (oito milhões, cento e trinta e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos) deverá ser aplicado em obediência ao Parágrafo Único do Art. 1º desta Lei, Nos termos do pactuado com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Barbalha – SINDMUB e aprovado por meio de Resolução Conjunta do Conselho Municipal de Educação de Barbalha/CE e o Conselho de Acompanhamento do FUNDEB – CACS FUNDEB, deverá ser aplicado na forma de abono salarial aos profissionais da Secretaria Municipal de Educação, destinando-se:

- a) o valor equivalente a duas folhas de pagamento, 14º e 15º salários, aos profissionais da educação, na forma da Lei do FUNDEB;
- b) e o valor equivalente a uma folha de pagamento, 14º salário aos demais profissionais da Secretaria Municipal de Educação;

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 29 de abril de 2024.

**Guilherme Sampaio Saraiva**  
*Prefeito Municipal de Barbalha/CE*

#### PROJETOS DE RESOLUÇÕES

Projeto de Resolução Nº 06/2024

Concede Título de Cidadã Barbalhense a personalidade que indica e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, faz saber que em Sessão Ordinária o Plenário aprovou e ela promulga a Seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica Concedido o Título de Cidadã Barbalhense a **Sra. MAYARA MONIQUE DOS SANTOS RODRIGUES.**

Parágrafo único – A Outorga da comenda será feita em Sessão Solene em data e local a ser marcada pelo homenageado até o dia 22 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha/CE, em  
25 de abril de 2024.

**André Feitosa**  
Vereador  
Autor

#### CURRÍCULO BIBLIOGRÁFICO

**MAYARA MONIQUE DOS SANTOS RODRIGUES**, filha do Sr. José Rodrigues Neto e da Sra. Maria Severina dos Santos Rodrigues, tendo como irmão José Rodolfo dos Santos Rodrigues, nasceu na cidade de Custódia-PE, no dia 02 de abril de 1987. Sua família chegou à cidade de Barbalha no início dos anos 90.

A Sra. Mayara Monique é um exemplo de dedicação no tocante a serviços prestados à comunidade barbalhense. Desde muito cedo, já estava ingressada nas atividades comunitárias, participando sempre com todo seu amor, serviços comunitários como coroinha da igreja até prestadora de serviços públicos. Demonstrando uma ética de trabalho exemplar e um compromisso inabalável com o bem-estar daqueles ao seu redor.

Por volta dos anos 2000 fundaram a empresa ELETROCENTER, onde encontra-se instalada na RUA PRINCESA ISABEL, proporcionando nesses anos muito anos de atividade, trabalho, competência, serviço e geração de empregos.

Nesse sentido, a Sra. Mayara Monique, sempre esteve à frente dos negócios da família. Mãe dedicada de dois filhos, Lis Rodrigues Sales e Anthony Guilherme Rodrigues de Carvalho, respectivamente com 11 e 4 anos, divide seu tempo entre os negócios da família, a gerencia de sua empresa, ÓTICA LIS, a qual já está no mercado a mais de seis anos, a e sua paixão pelo Serviço Público. A Sra. Mayara Monique, desde os seus 18 anos, vive intensamente a política, com serviços proporcionados à comunidade. Já esteve servindo no Estado, assim como, presta serviços há quase quatro anos no Município de Barbalha.

O seu amor pela cidade de Barbalha é reconhecido por todos os esforços que Mayara Monique e sua família tem feito por todos esses longos 30 anos de cidadania.

Além de sua destacada carreira profissional, Mayara Monique dos Santos Rodrigues também se envolveu em uma série de iniciativas sociais, culturais e ambientais, demonstrando um compromisso contínuo com o bem-estar da sociedade em geral.

Sua conduta exemplar, ética e dedicada, tem contribuído significativamente para o progresso de nossa Município, tornando-a digna do título de Cidadã Barbalhense. Desta forma, é com grande honra que reconhecemos Mayara Monique dos Santos Rodrigues como um verdadeiro modelo de cidadania e serviço, cujo legado continuará a inspirar gerações futuras.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha/CE, em  
25 de abril de 2024.

**André Feitosa**  
Vereador  
Autor

#### Projeto de Resolução Nº 07/2024

Concede Título de Cidadã Barbalhense a personalidade que indica e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, faz saber que em Sessão Ordinária o Plenário aprovou e ela promulga a Seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica Concedido o Título de Cidadã Barbalhense a **SRA. TEREZA CRISTINA MOTA DE SOUZA ALVES.**

Parágrafo único – A Outorga da comenda será feita em Sessão Solene em data e local a ser marcada pelo homenageado até o dia 22 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha/CE, em  
29 de abril de 2024.

**João Ilânio Sampaio**  
Vereador  
Autor

#### CURRÍCULO BIBLIOGRÁFICO

A Sra. Tereza Cristina Mota de Souza Alves é Filha de Francisco Moreira de Souza e Maria Silva Mota de Souza, é natural de Fortaleza – Ceará e é casada há 36 anos com Francisco Alves Júnior.

É mãe de 3 filhos, Jessica Souza Alves, Janaína Souza Alves e Francisco Alves Neto. Tereza possui uma relevante formação acadêmica e experiência como uma figura públicas, como segue descrito:

- Odontóloga;
- Mestre em Gestão em Saúde pela Universidade Estadual do Ceará;
- Especialista em Saúde Pública pela Universidade Estadual do Ceará;
- Especialista em Gestão de Redes de Atenção à Saúde pela Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ;
- Especialista em Gestão de políticas de saúde informadas por evidências pelo Instituto Sírío Libanês;
- Foi Secretaria de Saúde dos Municípios de Acopiara, Itapiuna e Morada Nova;
- Foi coordenadora da Décima oitava região de saúde do estado do Ceará em

Iguatu;

- Presidente da Comissão Intergestores Regional do Cariri;
- No momento está na Superintendência de Saúde da Região do Cariri.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha/CE, em  
29 de abril de 2024.

**João Ilânio Sampaio**  
Vereador  
Autor

## EMENDAS

## EMENDA VERBAL ADITIVA Nº 01/2024 – AO PROJETO DE LEI Nº 34/2024

O respeitável Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do seu Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao AO PROJETO DE LEI Nº 34/2024.

**Emenda Verbal Aditiva nº 01 ao ao Projeto de LEI Nº 34/2024, de Autoria do Vereador Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles.**

**Art. 1º** - Fica adicionado ao a alínea “c” Art. 4º ao Projeto de Lei nº 34/2024, com a seguinte redação:

“c) aos recursos provenientes ao que corresponde ao Art. 5º da Emenda Constitucional nº 114 de 16 de dezembro de 2021, deverá obrigatoriamente ser rateada com os profissionais do magistério da época e de hoje e servidores da educação que participam diretamente no processo educacional nas Escolas Públicas de Barbalha.”

Palácio Luiz Filgueira Sampaio, Plenário 13 de Junho,  
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha  
em 02 de maio de 2024.

**Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles**  
Vereador

## PARECERES DAS COMISSÕES

**PARECER Nº 07/2024**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E DEFESA DO**  
**CONSUMIDOR**  
**Parecer sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 30/2024**

**Autoria:** DR. GUILHERME - Prefeito Municipal

**Ementa:** Autoriza o Município de Barbalha-CE a realizar permuta de áreas para fins de regularização de sua Área Verde no Loteamento do Valle, da forma que indica e dá outras providências.

**I. RELATÓRIO**

O Projeto de Lei Ordinária nº 30/2024, que Autoriza o Município de Barbalha-CE a realizar permuta de áreas para fins de regularização de sua Área Verde no Loteamento do Valle, da forma que indica e dá outras providências., vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor, seguindo os trâmites regimentais, para receber parecer, sob a responsabilidade desta relatoria.

**II. Fundamentação**

As atribuições da Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor vêm definidas no Art. 72, do Regimento Interno, cabendo destacar a função de analisar as proposições sob os aspectos econômicos e financeiros.

Analisando a matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa, tal propositura preenche os requisitos legais, visto que encontra-se amparado no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista que compete ao Município legislar sobre o objeto da proposição em deslinde.

**III. Conclusão**

Compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor, nos termos do Art. 72 do Regimento Interno, pronunciar-se quanto aos aspectos econômicos e financeiros.

Quanto à sua origem, verifica-se que a proposição em análise não possui nenhum vício que possa obstruir sua votação, posto que é apresentado pelo agente competente, cumprindo, desta forma, a prerrogativa que lhe é conferida pelo Art. 50 da Lei Orgânica do Município.

No que toca à constitucionalidade formal, foram obedecidos os ditames constitucionais relativos à competência legislativa do Município (LOM, art. 84, caput), sendo atribuição da Câmara Municipal de Barbalha dispor sobre a matéria, com posterior sanção do Prefeito Municipal (LOM, art. 22, caput), mediante iniciativa legislativa concorrente (LOM, art. 50, caput).

Pelos fundamentos declinados neste Parecer, esta Relatoria opina pela adequação do Projeto de Lei Ordinária nº 30/2024, devendo a matéria seguir seu curso regimental.

Barbalha/CE, 02 de Maio de 2024

**Antonio Ferreira de Santana**  
Presidente

**João Ilânio Sampaio**  
Membro

**Epitácio Saraiva da Cruz Neto**  
Membro

**PARECER Nº 28/2024**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO**  
**PARTICIPATIVA**  
**Parecer sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 29/2024**

**Autoria:** DR. GUILHERME - Prefeito Municipal

**Ementa:** Altera a Lei Municipal Nº 2.100/2013 da forma que indica e dá outras providências.

**I - RELATÓRIO**

O Projeto de Lei Ordinária nº 29/2024, que Altera a Lei Municipal Nº 2.100/2013 da forma que indica e dá outras providências., vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, seguindo os trâmites regimentais, para receber parecer, sob a responsabilidade desta relatoria.

**II. FUNDAMENTAÇÃO.**

O legislador constituinte, no texto do art. 61 da Constituição Federal, estabeleceu os agentes competentes para iniciativa de leis ordinárias e complementares, bem como os casos de iniciativa reservada ao Presidente da República.

Pelo princípio da simetria das normas, a Lei Orgânica do Município de Barbalha, mais precisamente em seu art. 50, considerando a necessidade de reprodução de modelos estabelecidos para a União, no âmbito da Constituição Federal, trata da iniciativa das leis, rezando que:

Art. 50 – a iniciativa das leis municipais, salvo nos casos de competência exclusiva, cabe a qualquer membro da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos.

Matérias que dispõem sobre o Processo Legislativo supracitado, cabe a iniciativa a(o) Poder Executivo Municipal, sendo este agente público do ente federado local revestido de competência e legitimidade para tal fim.

No tocante a iniciativa da matéria, fase que deflagrou o seu processo de constituição, é válida, vez que também observa o que preceitua o art. 50 da Lei Orgânica, pela reserva a(o) Parlamentar, não apresentando, portanto, qualquer vício de origem ou inconstitucionalidade formal, estando assim em conformidade com a legislação constitucional.

**III. CONCLUSÃO**

Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do Art. 71 do Regimento Interno, pronunciar-se quanto aos aspectos constitucionais, legal, regimental, jurídico e a técnica legislativa da proposição.

No que toca à constitucionalidade formal, foram obedecidos os ditames constitucionais relativos à competência legislativa do Município (LOM, art. 84, caput), sendo atribuição da Câmara Municipal de Barbalha dispor sobre a matéria, com posterior sanção do Prefeito Municipal (LOM, art. 22, caput), mediante iniciativa legislativa concorrente (LOM, art. 50, caput).

Assim, ante as razões expostas, opino pela constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e técnica legislativa do Projeto de Lei Ordinária nº 29/2024, que Altera a Lei Municipal Nº 2.100/2013 da forma que indica e dá outras providências.

Barbalha/CE, 02 de Maio de 2024

**Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior**  
Presidente da Comissão

**Dorivan Amaro dos Santos**  
Membro

**Antônio Hamilton Ferreira Lira**  
Membro

**PARECER Nº 29/2024**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA**  
**Parecer sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 30/2024**

**Autoria:** DR. GUILHERME - Prefeito Municipal

**Ementa:** Autoriza o Município de Barbalha-CE a realizar permuta de áreas para fins de regularização de sua Área Verde no Loteamento do Valle, da forma que indica e dá outras providências.

**I - RELATÓRIO**

O Projeto de Lei Ordinária nº 30/2024, que Autoriza o Município de Barbalha-CE a realizar permuta de áreas para fins de regularização de sua Área Verde no Loteamento do Valle, da forma que indica e dá outras providências., vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, seguindo os trâmites regimentais, para receber parecer, sob a responsabilidade desta relatoria.

**II. FUNDAMENTAÇÃO.**

O legislador constituinte, no texto do art. 61 da Constituição Federal, estabeleceu os agentes competentes para iniciativa de leis ordinárias e complementares, bem como os casos de iniciativa reservada ao Presidente da República.

Pelo princípio da simetria das normas, a Lei Orgânica do Município de Barbalha, mais precisamente em seu art. 50, considerando a necessidade de reprodução de modelos estabelecidos para a União, no âmbito da Constituição Federal, trata da iniciativa das leis, rezando que:

Art. 50 – a iniciativa das leis municipais, salvo nos casos de competência exclusiva, cabe a qualquer membro da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos.

Matérias que dispõem sobre o Processo Legislativo supracitado, cabe a iniciativa a(o) Poder Executivo Municipal, sendo este agente público do ente federado local revestido de competência e legitimidade para tal fim.

No tocante a iniciativa da matéria, fase que deflagrou o seu processo de constituição, é válida, vez que também observa o que preceitua o art. 50 da Lei Orgânica, pela reserva a(o) Parlamentar, não apresentando, portanto, qualquer vício de origem ou inconstitucionalidade formal, estando assim em conformidade com a legislação constitucional.

**III. CONCLUSÃO**

Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do Art. 71 do Regimento Interno, pronunciar-se quanto aos aspectos constitucionais, legal, regimental, jurídico e a técnica legislativa da proposição.

No que toca à constitucionalidade formal, foram obedecidos os ditames constitucionais relativos à competência legislativa do Município (LOM, art.

84, caput), sendo atribuição da Câmara Municipal de Barbalha dispor sobre a matéria, com posterior sanção do Prefeito Municipal (LOM, art. 22, caput), mediante iniciativa legislativa concorrente (LOM, art. 50, caput).

Assim, ante as razões expostas, opino pela constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e técnica legislativa do Projeto de Lei Ordinária nº 30/2024, que Autoriza o Município de Barbalha-CE a realizar permuta de áreas para fins de regularização de sua Área Verde no Loteamento do Valle, da forma que indica e dá outras providências.

Barbalha/CE, 02 de Maio de 2024

**Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior**  
Presidente da Comissão

**Dorivan Amaro dos Santos**  
Membro

**Antônio Hamilton Ferreira Lira**  
Membro

**PARECER Nº 08/2024**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**Parecer sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 30/2024**

**Autoria:** DR. GUILHERME - Prefeito Municipal

**Ementa:** Autoriza o Município de Barbalha-CE a realizar permuta de áreas para fins de regularização de sua Área Verde no Loteamento do Valle, da forma que indica e dá outras providências.

**I - RELATÓRIO**

O Projeto de Lei Ordinária nº 30/2024, que Autoriza o Município de Barbalha-CE a realizar permuta de áreas para fins de regularização de sua Área Verde no Loteamento do Valle, da forma que indica e dá outras providências., vem a esta Comissão Obras e Serviços Públicos, seguindo os trâmites regimentais, para receber parecer, sob a responsabilidade desta relatoria.

**II. FUNDAMENTAÇÃO.**

As atribuições da Comissão de Obras e Serviços Públicos vêm definidas no Art. 73, do Regimento Interno, cabendo destacar a função de analisar as proposições que digam respeito a obras, empreendimentos e execução de serviços públicos.

Analisando a matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa, tal propositura preenche os requisitos legais, visto que encontra-se amparado no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista que compete ao Município legislar sobre o objeto da proposição em deslinde.

**III. CONCLUSÃO**

Compete à Comissão de Obras e Serviços Públicos, nos termos do Art. 73 do Regimento Interno, pronunciar-se quanto as proposições que digam respeito a obras, empreendimentos e execução de serviços públicos.

Quanto à sua origem, verifica-se que a proposição em análise não possui nenhum vício que possa obstruir sua votação, posto que é apresentado pelo agente competente, cumprindo, desta forma, a prerrogativa que lhe é conferida pelo Art. 50 da Lei Orgânica do Município.

No que toca à constitucionalidade formal, foram obedecidos os ditames constitucionais relativos à competência legislativa do Município (LOM, art. 84, caput), sendo atribuição da Câmara Municipal de Barbalha dispor sobre a matéria, com posterior sanção do Prefeito Municipal (LOM, art. 22, caput), mediante iniciativa legislativa concorrente (LOM, art. 50, caput).

Pelos fundamentos declinados neste Parecer, esta Relatoria opina pela adequação do Projeto de Lei Ordinária nº 30/2024, devendo a matéria seguir seu curso regimental.

Barbalha/CE, 2 de Maio de 2024

**Antônio Hamilton Ferreira Lira**  
Presidente

**Antônio Ferreira de Santana**  
Membro

**Eufrásio de Sá Barreto-Farrim**  
Membro

**REQUERIMENTOS**

Requerimento Nº 267/2024

**EXELENTEÍSSIMO SENHOR ODAIR JOSÉ DE MATOS,**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA**

Requer que seja enviado ofício ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, solicitando o roço do Corredor dos Costas, no Sítio Lagoa, como também das estradas que dão acesso ao Sítio Santa Tereza.

O(A) Vereador(a) abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, após ouvido o Plenário desta Casa, **REQUERER** que seja enviado ofício ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, solicitando o roço do Corredor dos Costas, no Sítio Lagoa, como também das estradas que dão acesso ao Sítio Santa Tereza.

Nestes Termos  
Pede e Aguarda Deferimento

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, aos 24 de Abril de 2024.

**VICENTE EUGÊNIO PEREIRA**  
Vereador do PT – PARTIDO DOS TRABALHADORES  
|Autor

Requerimento Nº 273/2024

**EXELENTEÍSSIMO SENHOR ODAIR JOSÉ DE MATOS,**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA**

Requer que seja enviado ofício ao Sr. Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos, Arôdo de Castro Macedo, solicitando que seja colocadas placas com identificação dos nomes das vias públicas do Distrito de Arajara : JOAQUIM MONTEIRO DA SILVA E JOÃO ALVES DE LIMA, de forma, que sejam no início e término das respectivas vias, ou seja: |- ESTRADA JOAQUIM MONTEIRO DA SILVA: início - no ponto de coordenadas: E 454903,78 / N 9189133/70); e término - no ponto de coordenadas: E 454958,24 / N 9189210,49. |- ESTRADA JOÃO ALVES DE LIMA: início - coordenadas : E 454831,76 / N 9189133,70); e término - no ponto de coordenadas : E 454958,24 / N 9189184,50.

O(A) Vereador(a) abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, após ouvido o Plenário desta Casa, **REQUERER** que seja enviado ofício ao Sr. Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos, Arôdo de Castro Macedo, solicitando que seja colocadas placas com identificação dos nomes das vias públicas do Distrito de Arajara : JOAQUIM MONTEIRO DA SILVA E JOÃO ALVES DE LIMA, de forma, que sejam no início e término das respectivas vias, ou seja: |- ESTRADA JOAQUIM MONTEIRO DA SILVA: início - no ponto de coordenadas: E 454903,78 / N 9189133/70); e término - no ponto de coordenadas: E 454958,24 / N 9189210,49. |- ESTRADA JOÃO ALVES DE LIMA: início - coordenadas : E 454831,76 / N 9189133,70); e término - no ponto de coordenadas : E 454958,24 / N 9189184,50.

Nestes Termos.  
Pede e Aguarda Deferimento.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, aos 30 de Abril de 2024.

**ISAC DIÉ ROMÃO BATISTA**  
Vereador do PSDB – PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA  
**BRASILEIRA**  
Autor

Requerimento Nº 274/2024

**EXELENTEÍSSIMO SENHOR ODAIR JOSÉ DE MATOS,**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA**

Requer que seja enviado ofício ao Secretário de Esportes Municipal, o Sr. Jonas Damasceno, com cópia a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e ao Prefeito Municipal, solicitando a reforma da quadra do Barro Branco, da comunidade Minha casa minha vida.

O(A) Vereador(a) abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, após ouvido o Plenário desta Casa, **REQUERER** que seja enviado ofício ao Secretário de Esportes Municipal, o Sr. Jonas Damasceno, com cópia a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e ao Prefeito Municipal, solicitando a reforma da quadra do Barro Branco, da comunidade Minha casa minha vida.

Nestes Termos  
Pede e Aguarda Deferimento

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, aos 30 de Abril de 2024.

**EPITÁCIO CRUZ**  
Vereador do RUPUBLICANOS – RUPUBLICANOS  
Autor

**PORTARIAS**

PORTARIA No. 2204002/2024

Concede diária para viagem à serviço e adota outras providências.

**Odair José de Matos**, Presidente da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas na Resolução Nº. 06/2010 de 14/12/2010, alterada pela Resolução No. 03/2022 de 18/01/2022 que disciplina a concessão de diárias e pagamento de despesas prevista no art. 91 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barbalha e adota outras providências

RESOLVE:

Autorizar o vereador abaixo viajar à cidade de Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, junto a Secretaria da Proteção Social e Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, tendo em vista que a atribuição não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem a necessidade de deslocamento, devendo as despesas correrem à conta da dotação própria do orçamento vigente da Câmara Municipal de Barbalha.

NOME	CARGO	PERÍODO DO AFASTAMENTO	No. DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Francisco Marcelo Saraiva Neves Junior	Vereador	23 e 24/04/2024	02	800,00	1.600,00

*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se*  
 Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha

22 de Abril de 2024

--  
 Odair José de Matos  
 Presidente

**MAPAS DAS VOTAÇÕES**

**MAPA DA VOTAÇÃO DA EMENDA VERBAL ADITIVA Nº 01/2024 DO VEREADOR RILDO TELES**

**PROJETO DE LEI Nº 34/2024**

Vereador(a)	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSENTE DA VOTAÇÃO	PRESIDENTE DA SESSÃO
Antônio Ferreira Santana		X			
Antônio Hamilton Ferreira Lira		X			
André Feitosa		X			
Dorivan Amaro dos Santos		X			
Efigênia Mendes Garcia		X			
Epitácio Saraiva da Cruz Neto		X			
Eufrásio Parente de Sá Barreto		X			
Expedito Rildo Cardoso Xavier	X				
Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior		X			
Isac Dié Romão Batista	X				
João Bosco de Lima		X			
João Ilânio Sampaio		X			
Luana dos Santos Gouvêa				X	
Odair José de Matos					X
Vicente Eugênio Pereira		X			

	02	11		01	01
--	----	----	--	----	----

**MAPA DA VOTAÇÃO DO REGIME DE URGÊNCIA**

**PROJETO DE LEI Nº 34/2024**

Vereador(a)	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSENTE DA VOTAÇÃO	PRESIDENTE DA SESSÃO
Antônio Ferreira Santana	X				
Antônio Hamilton Ferreira Lira	X				
André Feitosa	X				
Dorivan Amaro dos Santos	X				
Efigênia Mendes Garcia	X				
Epitácio Saraiva da Cruz Neto	X				
Eufrásio Parente de Sá Barreto	X				
Expedito Rildo Cardoso Xavier	X				
Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior				X	
Isac Dié Romão Batista	X				
João Bosco de Lima	X				
João Ilânio Sampaio	X				
Luana dos Santos Gouvêa				X	
Odair José de Matos					X
Vicente Eugênio Pereira				X	
	11			03	01

**MAPA DA VOTAÇÃO PROJETO DE LEI Nº 29/2024**

Vereador(a)	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSENTE DA VOTAÇÃO	PRESIDENTE DA SESSÃO
Antônio Ferreira Santana	X				
Antônio Hamilton Ferreira Lira	X				
André Feitosa	X				
Dorivan Amaro dos Santos	X				
Efigênia Mendes Garcia	X				
Epitácio Saraiva da Cruz Neto	X				
Eufrásio Parente de Sá Barreto	X				
Expedito Rildo Cardoso Xavier	X				
Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior				X	
Isac Dié Romão Batista	X				
João Bosco de Lima				X	
João Ilânio Sampaio	X				
Luana dos Santos Gouvêa				X	
Odair José de Matos					X
Vicente Eugênio Pereira	X				
	11			03	01

**MAPA DA VOTAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 30/2024**

Vereador(a)	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSENTE DA VOTAÇÃO	PRESIDENTE DA SESSÃO

Antônio Ferreira Santana	X				
Antônio Hamilton Ferreira Lira	X				
André Feitosa	X				
Dorivan Amaro dos Santos	X				
Efigênia Mendes Garcia	X				
Epitácio Saraiva da Cruz Neto	X				
Eufrásio Parente de Sá Barreto	X				
Expedito Rildo Cardoso Xavier	X				
Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior				X	
Isac Dié Romão Batista	X				
João Bosco de Lima				X	
João Ilânio Sampaio	X				
Luana dos Santos Gouvêa				X	
Odair José de Matos					X
Vicente Eugênio Pereira	X				
	11			03	01

**MAPA DA VOTAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 34/2024**

Vereador(a)	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSENTE DA VOTAÇÃO	PRESIDENTE DA SESSÃO
Antônio Ferreira Santana	X				
Antônio Hamilton Ferreira Lira	X				
André Feitosa	X				

Dorivan Amaro dos Santos	X				
Efigênia Mendes Garcia	X				
Epitácio Saraiva da Cruz Neto	X				
Eufrásio Parente de Sá Barreto	X				
Expedito Rildo Cardoso Xavier	X				
Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior	X				
Isac Dié Romão Batista	X				
João Bosco de Lima	X				
João Ilânio Sampaio	X				
Luana dos Santos Gouvêa				X	
Odair José de Matos					X
Vicente Eugênio Pereira	X				
	13			01	01

**PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO****PUBLICAÇÕES DE ONG'S, PARTIDOS POLÍTICOS E ENTIDADES SINDICAIS**